



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2021 – SMEL – CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DO ESTÁDIO DR. ANTÔNIO MEGALE, NA FORMA DA LEI Nº 7.021/1999.**

Entrega de envelopes: Do dia 16 ao dia 22 de março de 2021, das 13:00 às 17:h30 horas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Poços de Caldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que receberá, do dia 16 ao dia 22 de março de 2021, das 13:h00 às 17:h30 horas na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua São José, nº 345 - Country Club – Telefone (35) 3697-2334, **PROPOSTAS DE INTERESSADOS EM FIRMAR TERMO DE ADOÇÃO DO ESTÁDIO DR. ANTÔNIO MEGALE.**

1.2 O presente Edital se submete aos ditames da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666/93 (lei de licitações), Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Leis Municipais nº 7.021/1999, nº 9.237/2018, Lei Complementar nº16/99 e outras normas que regulam o ordenamento jurídico urbanístico do Município.

1.3 O Edital poderá ser adquirido na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Rua São José, nº 345 - Country Club, Poços de Caldas, MG. Maiores informações poderão ser obtidas no telefone (35) 3697-2334.

1.4 O Edital também poderá ser obtido no sítio: <http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br>

## **2. DO OBJETO**

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a adoção do espaço público esportivo Estádio Dr. Antônio Megale - Campo de futebol e entorno, conforme previsto na Lei Municipal nº 7021/99 e nº 9.237/18 e Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017, elencados no Anexo I deste Edital, no qual estão descritas as informações básicas acerca do espaço público adotável, com a indicação das exigências mínimas para recuperação, conservação e manutenção.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1 A adoção do espaço implica em providências de recuperação, conservação e manutenção pelo Adotante, da área esportiva pública, viabilizada mediante termo de Adoção firmado com o Município, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer conforme minuta constante no *Anexo V deste Edital*.

3.2. A proposta de adoção deverá ser apresentada pelo interessado na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital, discriminando o projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações contendo:

#### **3.2.1 Obrigatoriamente:**

3.2.1.1. A proposta para recuperação/ conservação/ manutenção do espaço esportivo que se pretende adotar que observe como item obrigatório as ações de manutenção e melhoria das condições de paisagismo (capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados abrangendo as exigências mínimas constantes na descrição dos espaços no Anexo I; e

3.2.1.1.2. O cronograma de execução da proposta.

#### **3.2.1.2. Facultativamente:**

3.2.1.2.1. A melhoria das condições de infraestrutura (por exemplo: canteiros, muros, calçadas e paisagismo), e acessibilidade (por exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

3.2.1.2.2. A instalação de equipamentos novos, inclusive em substituição aos existentes;

3.2.1.2.3. A realização de atividades de impacto social, tais como, eventos esportivos e/ou culturais, eventos beneficentes; e,

3.2.1.2.4. Utilização do espaço para outros fins específicos e/ou estatutários.

3.3. O prazo máximo para firmar o termo de cooperação é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado do Chamamento Público.

3.4. O Adotante poderá instalar elementos de publicidade conforme os critérios previstos nas Leis Municipais nº 7.021/99 e nº 9.237/18 e nos Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017, sendo submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

3.5. O adotante deverá apresentar o projeto com os indicativos dos elementos de publicidade que pretende utilizar na área adotada, o qual será objeto de análise da SEPLAN, *conforme Anexo III*.

3.6 A propaganda relativa à adoção deverá se restringir à área do espaço adotado.

3.7. A exploração de outros tipos de publicidade pelos adotantes, diferentes daquelas previstas no item 3.4, dependerá de prévio acordo entre o Adotante e o Poder Público

Municipal, em observância à legislação municipal.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do certame quaisquer empresas, clubes de recreação, culturais, esportivos, ou de serviços, associações de classe, sindicatos, associações de moradores, cooperativas legalmente constituídas, interessadas em participar do Credenciamento através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para recuperação, conservação e/ou manutenção de áreas esportivas públicas, condicionado à disponibilidade dos espaços disponibilizados.

4.2. Os interessados poderão escolher o espaço indicado no Anexo I deste Edital, bastando, para tanto, apresentar carta proposta de adoção contendo o projeto a ser desenvolvido e o cronograma de ações, na forma do modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

4.3. Será firmado Termo de adoção, contemplando a identificação da área, responsabilidades e o prazo de vigência, assumindo todos os custos inerentes ao objeto adotado para a implantação da proposta escolhida pela Municipalidade.

4.4. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 5 anos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente e observado o interesse do Poder Executivo.

4.5. Poderá ser firmado Termo de Adoção, na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

4.6. No decorrer da execução do Termo de Adoção, o Adotante poderá contar com parceiros independentes para o alcance do objeto, por sua conta e risco e sob sua inteira responsabilidade, após aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.

#### **5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. O interessado deverá entregar 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo a DOCUMENTAÇÃO de habilitação e o segundo a PROPOSTA.

5.2. Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes no seguinte endereço: Rua São José, nº 345 - Country Club, Poços de Caldas, MG, no horário de 13 às 17:30 horas, no período de 16 ao dia 22 de março de 2021.

5.3. Os envelopes entregues em local e/ou horários diferentes do previsto no item anterior não serão objeto de análise.

5.4. Os envelopes deverão ser apresentados hermeticamente fechados com os documentos exigidos no item a seguir.

5.5. Qualquer declaração ou manifestação a ser realizada neste processo administrativo será efetuada pelo representante estatutário do interessado ou seu representante constituído por procuração.

5.6. O interessado que se fizer representar neste procedimento deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante por meio de instrumento de procuração. A procuração poderá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, pelo próprio outorgante ou preposto da pessoa jurídica interessada, ou incluído dentro do envelope de DOCUMENTOS.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Todos os interessados no programa deverão apresentar proposta de adoção, conforme *Anexo II*, indicando a área que pretende adotar, conforme a relação de áreas adotáveis disponíveis, *Anexo I*. A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Comissão Especial – CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DO ESTÁDIO DR.  
ANTÔNIO MEGALE.  
ÁREA: ESTÁDIO DR. ANTÔNIO MEGALE  
INTERESSADO:  
EMAIL:  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021  
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

6.2 Todos os interessados que participarem deste Chamamento deverão discriminar corretamente os dizeres no envelope, conforme acima instruído.

6.3 Os interessados deverão apresentar, dentro do Envelope 01, os seguintes documentos:

6.3.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores ou ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, em se tratando de entidades da sociedade civil, associações de moradores ou sociedades amigos de bairro;

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Poços de Caldas, ou da sede do

interessado, por meio da apresentação de certidão dentro do prazo de validade.

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se for o caso;

6.3.7 Declaração de que o interessado tem pleno conhecimento das exigências deste Edital, conforme modelo apresentado no *Anexo IV*.

## 7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, distinto do Envelope Documentação, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer  
Comissão Especial – CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DO ESTÁDIO DR.  
ANTÔNIO MEGALE.  
ÁREA: ESTÁDIODR.ANTÔNIO MEGALE  
INTERESSADO:  
EMAIL:  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

7.2 As propostas deverão ser digitadas, em duas vias impressas, rubricadas e numeradas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, na língua pátria, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo, datadas do dia de sua entrega na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e conterão o seguinte:

- a) Nome, endereço, número de telefone, correio eletrônico e CNPJ do proponente;
- b) Indicação da área esportiva, para firmar Termo de Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, conforme especificação nos *Anexos I e II*.
- c) Descrição das ações pretendidas no espaço esportivo de interesse, proposta de recuperação, manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes.

7.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas

fases, pela Comissão Especial – Credenciamento para adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a finalização do período de apresentação de propostas, à qual competirá:

- a) proceder à abertura dos envelopes em reunião pública e de prévia ciência dos proponentes;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos proponentes que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;
- c) examinar as propostas dos participantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariarem as normas e condições deste edital;
- d) aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada pelos proponentes;
- e) analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos proponentes e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informando ao Secretário de Municipal de Esportes e Lazer;
- f) lavrar atas circunstanciadas de todas as suas reuniões e atos de julgamento, indicando as propostas aceitas, para firmar o Termo de Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
- g) esclarecer as dúvidas dos interessados sobre o espaço público que se pretende adotar se as descrições constantes da ficha técnica não estiverem suficientemente claras, dando publicidade das respostas apresentadas no Diário Oficial do Município.

8.2 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão abertos em sessão pública e as reuniões de julgamento poderão, fundamentadamente, ser reservadas.

8.3 A manifestação dos representantes dos proponentes somente se dará após o franqueamento pela Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale. A manifestação de pessoa não autorizada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, acarretar a solicitação para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

8.4 A Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, nas reuniões de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos e propostas dos proponentes, após o que poderão ser examinados e rubricados pelos interessados ou seus representantes legais presentes.

8.5 Qualquer manifestação contrária à inabilitação ou habilitação de proponentes, pelos interessados, poderá ser feita durante as reuniões, no momento determinado para tal, pela Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, e

por meio de pessoa devidamente autorizada.

8.6 Ocorrendo desistência expressa de prazos de eventuais recursos, por parte dos proponentes, decididos os eventualmente interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, a Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, passará à fase seguinte do certame.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição destes, relativamente à fase habilitatória, a Comissão Especial – Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, devolverá, aos proponentes julgados inabilitados, os envelopes "PROPOSTA" inviolados.

8.8 O não comparecimento dos proponentes ou de seus representantes legais às reuniões designadas pela Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, não impedirá que estas se realizem.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas no item 6, deste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.

9.2 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

9.3 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de proponente deverá ser comunicada imediatamente à Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, no momento de sua ocorrência.

## **10. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 – Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

## **11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 Serão selecionadas as propostas que oferecerem a adoção das áreas constantes no *Anexo I*.

11.2. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

11.2.1. Melhoria das condições de infraestrutura (por exemplo: canteiros, muros, calçadas e paisagismo), e acessibilidade (por exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

11.2.2. quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes;

11.2.3. realização de atividades de impacto social, tais como, eventos esportivos e/ou culturais, eventos beneficentes; e,

11.2.4. menor prazo de implantação da proposta apresentada

11.3. Não poderão participar do Chamamento as Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4. Havendo mais de um interessado no mesmo estádio a Secretaria Municipal de Esportes, se necessário com o auxílio da Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

11.4.1. Inviabilizada a hipótese de proposição conjunta, as propostas serão pontuadas de acordo com os requisitos no item 11.2, onde serão atribuídos para cada item de avaliação a seguinte pontuação, de acordo com o interesse público para o espaço adotado:

Grau pleno de atendimento (de 3,00 a 5,00)
Grau satisfatório de atendimento (de 1,00 a 2,00 pontos)
O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00)

11.5. Em caso de empate, a Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, utilizará do critério melhor oferta, considerada esta, a que abranger reforma e manutenção da área esportiva. Ainda havendo empate, recorrer-se-á ao sorteio como critério de desempate.

11.6. A decisão de escolha acerca da melhor proposta a ser proferida pela Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, bem como sua fundamentação, será publicada no Diário Oficial do Município.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A homologação do presente certame compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

## **13. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA E PROJETO DE PUBLICIDADE**

13.1 Após a homologação do certame, as propostas e os projetos de publicidade dos



adotantes selecionados serão encaminhados para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para análise e após para a SEPLAN, sendo a aprovação condição “sine qua non”, para a celebração do Termo de Adoção.

#### **14. DO TERMO DE ADOÇÃO – ESTÁDIO DR. ANTÔNIO MEGALE**

14.1 Os credenciados habilitados no Chamamento, após a manifestação favorável da SEPLAN deverão firmar Termo de Adoção, relativo ao Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, conforme Minuta de Termo de Adoção presente no *Anexo VI*, com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – responsáveis pela recuperação, reforma e/ou manutenção da área esportiva que será adotada e gerará o direito de uso de elementos de publicidade, nos termos das Leis Municipais nº 7.021/99 e nº 9.237/18, nos Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017.

14.2. Caberá ao Adotante:

14.2.1. A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

14.2.2. A preservação, recuperação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado.

14.3. Os interessados que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

14.4 O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, o elemento de publicidade alusivo ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal nos termos da legislação municipal, conforme especificações e condições estabelecidas nas Leis Municipais nº 7.021/1999, nº 9.237/2018 e Decretos Municipais nº 6.386/1999 e nº 12.183/2017.

14.5. O ônus em relação à colocação da placa será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Administração.

14.6. O termo de cooperação não compreenderá permissão de uso, nem qualquer tipo de uso ao adotante, exceto aqueles previstos no projeto aprovado e nas normas pertinentes.

14.7. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso do bem público.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1 O descumprimento do dever pactuado no Termo de Adoção ensejará a sua revogação e conseqüente retirada dos elementos de publicidade do Adotante.

#### **16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1 Das decisões proferidas pela Comissão Especial - Credenciamento para Adoção do Estádio Dr. Antônio Megale, cabe recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

## **17. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DA ÁREA ADOTADA**

17.1 O prazo máximo para início dos trabalhos de recuperação, reforma e/ou manutenção da área adotada será de 30 (trinta) dias, contatos da assinatura do Termo de Adoção.

## **18. DA RESCISÃO DO TERMO DE ADOÇÃO**

18.1. Encontrando irregularidade, o Poder Público fixará prazo para correção pela Adotante;

18.2. Não sanada a irregularidade, poderá o Poder Público rescindir o Termo de Adoção e o Adotante perderá o direito de explorar a publicidade em toda a área adotada.

18.3. A rescisão do Termo de Adoção não dará ao Adotante qualquer direito de indenização sobre os trabalhos executados e ensejará a imediata retirada dos elementos de publicidade.

18.4. Após a rescisão, todas as benfeitorias executadas reverterão ao Município de Poços de Caldas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que, tendo-o aceito sem objeção venha apontar falhas depois do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.

19.2. O interessado que apresentar proposta concorda implicitamente com todos os termos deste Edital.

## **20. DA DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA**

20.1 O “adotante” da área esportiva é responsável pela recuperação, reforma e/ou manutenção da área especificada no Termo de Adoção e por quaisquer prejuízos causados a terceiros em razão dessa atividade. Responsabiliza-se, também, por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas quanto à interpretação do Edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

21.2 Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, responsável pela manutenção da área esportiva que será adotada.

21.3 O Município verificará se o proponente à adoção encontra-se regular perante a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Poços de Caldas, 15 de março de 2021.

Fernando Henrique dos Santos  
**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

## ANEXO I – ÁREA ESPORTIVA ADOTÁVEL

**Estádio Dr. Antônio Megale.**

**Rua: Dr. Antenor Damini, S/N, Bairro Santa Rosália**

### **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS**

#### **Manutenção e conservação do campo de futebol e entorno do mesmo, com as seguintes ações:**

- \* Manutenção do muro ao entorno da área que se encontra o campo de futebol, fornecimento de material e mão de obra para pintura interna e externa;
- \* Manutenção da fachada da entrada principal – fornecimento de material e mão de obra para pintura do piso, parede e restauração de pintura e escritas existentes no local;
- \* Manutenção de portões de acesso ao local – fornecimento de material e mão de obra para manutenção, pintura interna e externa;
- \* Manutenção, irrigação e corte do Gramado – manutenção com produtos contra pragas no gramado;
- \* Fornecimento de combustível para máquina de cortar grama, para manutenção do gramado do campo de futebol e parte externa da área;
- \* Manutenção e marcação das linhas limites, oficiais do gramado;
- \* Fornecer 02 lâminas de corte de grama e correias para trator de corte de grama;
- \* Manutenção dos Gols com pintura de traves e troca de Redes de acordo com a necessidade;
- \* Construção e manutenção de (02) bancos de Reservas e (01) de arbitragem, com fornecimento de material e mão de obra para pintura ;
- \* Manutenção do alambrado – fornecimento de material e mão de obra para pintura de todos postes dos alambrados e manutenção do alambrado ao entorno de todo o campo de futebol;
- \* Reforma e Pintura externa e interna dos vestiários, com fornecimento de mão de obra e material;
- \* Construção de um almoxarifado para materiais esportivos;
- \* Construção de bebedouro na lateral do gramado;
- \* Instalação de processo de irrigação no gramado;
- \* Manutenção e marcação da pista de caminhada ao entorno do campo de futebol;
- \* Instalação de câmeras de monitoramento na área adotada

## ANEXO II

**PROPOSTA DE ADOÇÃO DO ESTÁDIO DR. ANTÔNIO MEGALE  
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 7.021/99 E 9.237/18  
DECRETOS MUNICIPAIS N° 6.386/99 e 12.183/17**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>1.1 Nome do proponente:</b>	
<b>1.2 CNPJ :</b>	
<b>1.3 Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>1.4 Representante:</b>	<b>CPF:</b>

### 2. PROPOSTA

<b>2.1 Área que pretende adotar: Estádio Dr. Antônio Megale – Santa Rosália</b>
<b>2.2 Descrição das ações de manutenção pretendidas :</b>

Poços de Caldas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome completo e assinatura do proponente

### ANEXO III

#### **PROJETO DE PUBLICIDADE DO ADOTANTE**

**De acordo com a necessidade do Estádio Dr. Antônio Megale, apresentamos a seguinte proposta de publicidade:**

Elementos:

Dimensões:

Outros:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação do adotante]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 014/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## **ANEXO VI – TERMO DE ADOÇÃO**

### **TERMO DE ADOÇÃO – 001/2021**

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER PARA REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO DR. ANTÔNIO MEGALE – SANTA ROSÁLIA.

O município de Poços de Caldas, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, doravante denominada Administração Pública, com sede em Poços de Caldas, na Rua São José, nº 345, Centro, Poços de Caldas, inscrito no CNPJ nº 18.629.840/0001-83, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr.(a)xxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade n. xxx - SSP/MG e CPF n. xxxxx, residente na xxx, n. xxxx, Bairro: xxx, em Poços de Caldas/MG, e xxxxxxxxxxxx, situada à Rua xxxxxxxx – Bairro xxxxxxx, cidade Poços de Caldas, CEP xxxxxx inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. (a) xxxx, residente e domiciliado (a) à Rua xxxx nº xx – CEP: xxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº xxxx Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº xx.

Considerando que, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (lei de licitações), Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei 7.021 de 08 de outubro de 1999 e nº 9.237 de 10 de Abril de 2018, que dispõe sobre parcerias para a implantação, conservação e recuperação de áreas verdes, praças públicas, jardins, logradouros públicos e canteiros centrais de avenidas no município de Poços de Caldas.

Considerando o Decreto Municipal nº 6.386, de 11 de novembro de 1999, que regulamenta a Lei n.º 7.021, de 08 de outubro de 1999.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.183, de 10 de março de 2017, que altera dispositivos do Decreto Municipal nº 6.386/99.

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Adoção, de acordo com as condições constantes nas cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Termo de Adoção tem por objeto a reforma e/ou manutenção do Estádio Dr. Antônio Megale, localizado na rua Antenor Damini, s/nº, Bairro Santa Rosália, nesta cidade, com extensão total de 12.385. m<sup>2</sup> (onze mil, quinhentos e trinta e oito metros e vinte e quatro centímetros quadrados), bem como todos os equipamentos existentes nesse espaço, se em conformidade com a Proposta que passa a integrar o presente instrumento como Anexo do mesmo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE**

2. O ADOTANTE, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, compromete-se a:

2.1. Executar sob sua total responsabilidade a manutenção da área mencionada na Cláusula Primeira;

2.. Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores pertinentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

2.3. Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;

2.4. Submeter à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a programação e realização de qualquer tipo de evento a ser realizado no local;

2.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade;

2.6. Iniciar os trabalhos de manutenção em até 30 dias após a assinatura do Termo de Adoção, sob pena de rescisão do Termo.

2.7. Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, o ADOTANTE poderá

elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2.8. As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

2.9. Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO.

2.10. Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas.

2.11. No decorrer da execução do Termo de Adoção, o Adotante poderá contar com parceiros independentes para o alcance do objeto, por sua conta e risco e sob sua inteira responsabilidade, após aprovação da Secretaria Municipal de Esportes.

2.12. O Termo de Adoção não compreenderá permissão de uso, nem qualquer tipo de uso ao adotante, exceto aqueles previstos no projeto aprovado e nas normas pertinentes.

m) A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso do bem público.

2.13. Realizar manutenção e conservação dos seguintes espaços:

2.13.1. Manutenção do muro ao entorno da área que se encontra o campo de futebol - Fornecimento de material e mão de obra para pintura interna e externa;

2.13.2. Manutenção da fachada da entrada principal – fornecimento de material e mão de obra para pintura do piso, parede e restauração de pintura e escritas existentes no local;

2.13.3 Manutenção de portões de acesso ao local – fornecimento de material e mão de obra para manutenção, pintura interna e externa;

2.13.4. Manutenção, irrigação e corte do Gramado – manutenção com produtos contra pragas no gramado;

2.13.5. Fornecimento de combustível para máquina de cortar grama, para manutenção do gramado do campo de futebol e parte externa da área;

2.13.6. Manutenção e marcação das linhas limites, oficiais do gramado;

- 2.13.7 Fornecer 02 lâminas de corte de grama e correias para trator de corte de grama;
- 2.13.8. Manutenção dos Gols com pintura de traves e troca de Redes de acordo com a necessidade;
- 2.13.9. Construção e manutenção de (02) bancos de Reservas e (01) de arbitragem, com fornecimento de material e mão de obra para pintura ;
- 2.13.10. Manutenção do alambrado – fornecimento de material e mão de obra para pintura de todos postes dos alambrados e manutenção do alambrado ao entorno de todo o campo de futebol;
- 2.13.11. Reforma e Pintura externa e interna dos vestiários, com fornecimento de mão de obra e material;
- 2.13.12. Construção de um almoxarifado para materiais esportivos ;
- 2.13.13. Construção de bebedouro na lateral do gramado;
- 2.13.14. Instalação de processo de irrigação no gramado;
- 2.13.15. Manutenção e marcação da pista de caminhada ao entorno do campo de futebol;
- 2.13.16. Instalação de câmeras de monitoramento na área adotada.
- 2.14. Todo o marketing e colocação de propaganda deverão ser contratados a expensas do parceiro e deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1 O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, ao seguinte:

- 3.1.1. Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação;
- 3.1.2. Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- 3.1.3. Custear os gastos com iluminação e água do local.
- 3.1.4. Aprovar, analisar, todos os Projetos Paisagísticos e de Jardinagens a ser elaborados pelos adotantes.

### **CLÁUSULA QUARTA – ELEMENTOS DE PUBLICIDADE**

4.1 Será concedido o direito ao uso de elementos de publicidade ao ADOTANTE, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.386, de 11 de novembro de 1999 e nº 12.183, de 10 de março de 2017, indicativa de sua parceria com o MUNICÍPIO no interior da área definida na cláusula primeira, conforme segue:

4.2 A exploração de outros tipos de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em área integrante do estádio Dr. Antônio Megale. Dependerá de autorização do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**

5.1 O ADOTANTE fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 Ao MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Adoção.

6.2. O Adotante deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Adoção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO**

7.1 Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte do ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer notificará o(a) ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

7.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

7.3. Caso a ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá rescindir o Termo de Adoção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA**

8.1. O presente Termo de Adoção é celebrado pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar do início das

atividades definidas por este Termo de Adoção, podendo ser prorrogado, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o interesse das partes, mediante aditivo, contendo as exigências mínimas, conforme Anexo I e conforme Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único - É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A publicação do extrato do presente Termo de Adoção no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Município de Poços de Caldas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas, Minas Gerais, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Poços de Caldas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Fernando Henrique dos Santos**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

---

Adotante

---

Adotante

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_